



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº010/2024 - Data: de 19
de janeiro de 2024.**

AVISO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 110/2023, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023, o qual tem como objeto A **“Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 10.576,19 m², Bairro Santarém – Lote 01, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo”**, amparada no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, requer a promoção de diligência para que a proponente participante **J G PELANDA TRANSPORTES**, apresente no **prazo de 03 (três) dias úteis**, documentos conforme apontado no parecer contábil em atendimento ao item 6.1.3.4 para atendimento do item 6.1.3.5.

“em que pese o item 6.1.3.4 do Edital mencionar que as microempresas ou empresas de pequeno porte estão desobrigadas de apresentarem o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentando em contra ponto a opção de sistema SIMPLES de tributação, solicito à empresa o Balanço Patrimonial do exercício de 2022 devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná. Tal documento é imprescindível para apuração dos MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL À DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES índices contábeis exigidos em Edital, sejam eles ILG (Índice de Liquidez Geral) ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ISG (Índice de Solvência Geral). O Conselho Federal de Contabilidade aprovou a Resolução 1418/2012 a qual regulamenta a ITG 1000 (Interpretação Técnica Geral) editando um modelo de contabilidade simplificada para microempresas e empresas de pequeno porte: A ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte foi aprovada pela Resolução CFC nº 1.418/12, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade, em 5 de dezembro de 2012. É aplicável para os exercícios sociais iniciados a partir de 1º de janeiro de 2012, visando beneficiar as microempresas e empresas de pequeno porte, permitindo que possam adotar seus requisitos de forma alternativa aos estabelecidos pela NBC TG 1000 (R1). A ITG 1000 estabelece que as microempresas e empresas de pequeno porte devem elaborar e divulgar obrigatoriamente o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. A elaboração do conjunto completo das Demonstrações Contábeis, incluindo, além das previstas no item 26 da ITG 1000, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração do Resultado Abrangente e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, apesar de não ser obrigatória para as entidades alcançadas por esta Interpretação, é estimulada pelo Conselho Federal de Contabilidade”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



O parecer técnico contábil encontra-se fixado no Portal da Transparência junto ao edital da CC 012/2023 a fim de que seja instruída a presente diligência.

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_1_19012024094811.pdf

Feitas as considerações, informamos que os documentos podem ser encaminhados através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou entregues diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira à sexta-feira entre 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas.

Fazenda Rio Grande, 19 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 19/01/2024 09:57:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rozana Aparecida da Silva
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2023